

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 21 de DEZEMBRO de 2023 pág. 01-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023
EDITAL N.º 01/2023

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023, com vistas à formação de Cadastro de Reserva de VISITADORES DESTINADO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante com o quadro a seguir, nos termos da Lei n.º 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

- 1.1 O Processo Seletivo Público destina-se a formação de cadastro de reserva para a função de visitador(a) do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, e terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 1.2 Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.
- 1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍDA, sendo a responsabilidade técnica e operacional pelo desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização das etapas relativas ao processo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria n.º 275/2023;
- 1.4 As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se aos Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz do Município de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;
- 1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz ¹	Cadastro de Reserva	40	Ensino Médio Completo	Salário Mínimo Vigente.

Parágrafo Único. A Administração Pública poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, de forma justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Insuficiência financeira, por ausência do repasse do cofinanciamento federal (Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz); e
- b) Extinção do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz ou seu reordenamento que configure a desvinculação do cargo de visitador para execução do programa.

¹ Território Urbano e Rural.

2. DA INVESTIDURA

- 2.1 A(o) candidata(o) convocada(o) no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:
- a) Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o), ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e Justiça Federal; e
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

Parágrafo Único. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sumé, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1.423, de 24 de maio de 2021.

3. DO ENVIO DO CURRÍCULO

- 3.1 O envio do currículo e comprovação curricular deverá ser anexado no momento da inscrição, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pela(a) candidata(o), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e
- 3.2 A análise do currículo será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no Boletim Oficial do município (<https://www.sume.pb.gov.br/portal-de-transparencia/boletins-oficiais/>).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições ocorrerão **exclusivamente** de forma online, por meio do seguinte link: <https://dnscs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfac-HJlwhOwv187mOQheXRQhmHytrh3gmpR17-bZYGkniAwI/viewform?usp=sf> link, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 22/12/2023 e 26/12/2023

Horário: iniciando as 08h00 (oito horas) do dia 22 de dezembro de 2023 e encerrando-se as 17h00 (dezesete horas) do dia 26 de dezembro de 2023.

4.2 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Anexar no momento da inscrição, nos campos específicos indicados, com o objetivo de identificar se o candidato atende os requisitos mínimos, documento oficial com foto frente e verso (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe) e Certificado, Diploma ou Declaração emitida por órgão credenciado pelo Ministério da Educação nos últimos 30 dias que ateste que a(o) candidata(o) cumpre os requisitos mínimos de escolaridade exigido;
- c) Anexar no momento da inscrição, nos campos indicados, com o objetivo de realizar a análise curricular, *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes e os devidos documentos comprobatórios.

4.3 Caso haja mais de uma inscrição realizado pela(o) candidata(o), será considerado a última inscrição enviada;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pela(o) candidata(o) a qualquer tempo será nulo de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

§1 Somente terá a sua inscrição homologada, o candidato que comprovar atender os requisitos mínimos para o cargo, conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 4.2 do presente edital.

§2º A publicação Parcial das Inscrições Homologadas, será realizada no dia 28 de dezembro de 2023, no Boletim Oficial do Município.

§3º A publicação Final das Inscrições Homologadas, será realizada até o dia 03 de janeiro de 2024, no Boletim Oficial do Município (<https://www.sume.pb.gov.br/portal-de-transparencia/boletins-oficiais/>).

§4º Somente será feita a análise curricular dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Presente Processo Seletivo Simplificado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório);
- 5.1.1 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I, deste Edital;
- 5.1.2 A primeira fase do processo seletivo será constituída de análise curricular;
- 5.1.3 O processo de análise dos documentos curriculares será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, determinada, conforme o item 1.3 deste edital.
- 5.1.4 A não apresentação do currículo e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação da(o) candidata(o);
- 5.1.5 Do processo de análise curricular pela comissão (primeira etapa):

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Graduação em conformidade com a Resolução CNAS n.º 17, de 20 de junho de 2011.	4,00	4,00	5,00
Graduação em Outra área de conhecimento	3,00	3,00	
Especialização	1,00	1,00	
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,00	3,00
Experiência Profissional no Sistema Único de Assistência Social.	1,00/ano		
Formação Complementar na área da Primeira Infância (Palestra, Cursos, Minicursos e afins), com carga horária mínima de 20 horas.	1,00	2,00	2,00
Total			10,00

- b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento dos critérios avaliados, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação a(o) candidata(o);
- c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades do Setor Administração Pública, também sendo válido contratos de prestação de serviço no Setor Público;
- d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.
- e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.1.5 do item 5, não será computado sua pontuação.
- 5.2 O Resultado Parcial da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Boletim Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2024 (<https://www.sume.pb.gov.br/portal-de-transparencia/boletins-oficiais/>).
- 5.2.1 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente as(os) candidatas(os) classificados até a 20ª (vigésima) colocação na análise curricular.
- 5.2.1.1 Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todas(os) as(os) candidatas(os) que tiverem obtido a mesma pontuação.
- 5.3 O Resultado Final da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Boletim Oficial do Município no dia 08 de janeiro de 2024 (<https://www.sume.pb.gov.br/portal-de-transparencia/boletins-oficiais/>).
- 5.4 As(os) candidatas(os) classificadas(os) para a fase de entrevista deverão se apresentar no auditório da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Francisco Braz, 123 – 1º andar, Bairro de Várzea Redonda, Sumé - Paraíba, no dia 10 de janeiro de 2024 de 08h00 às 08h30, conforme convocação.

5.5 As(os) candidatas(os) deverão comparecer ao local de realização de entrevista, portando o documento de identificação original com foto. Não comparecendo no horário determinado no item 5.4, automaticamente, a candidata(o) será eliminado do processo seletivo.

5.6 Serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Assunto	Pontuação Máxima
Conhecimento do Candidato sobre os Programas, Projetos e Serviços vinculados as Políticas Públicas de Assistência Social	3,00
Conhecimento Básico sobre as funções e atribuições do Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz	4,00
Criatividade, Dinamismo, Capacidade de Gerenciamento e Relacionamento Interpessoal.	3,00
Total	10,00

5.7 Será atribuída pontuação "zero" ao Candidato que não demonstrar na entrevista necessários conhecimentos sobre as ações e serviços dos programas que deseja concorrer a vaga.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 11 de janeiro de 2024 no Boletim Oficial (<https://www.sume.pb.gov.br/portal-de-transparencia/boletins-oficiais/>).

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas para a composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal n.º. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- candidato de idade mais elevada;
- persistindo o empate, maior tempo no serviço público.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O período para interposição de Recurso em relação a Publicação Parcial das Inscrições Homologação do Processo Seletivo Simplificado, será das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas) entre os dias 29 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 por meio do seguinte formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSciGBjxdTso1Cida9eMjdYrT2dheCU8UjspUxdCd1OWBu8QhwvjeWform?usp=sf_link. Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.3 O período para interposição de Recurso em relação a Primeira Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas) dos dias 04 e 05 de janeiro de 2024, por meio do seguinte formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCuRjzYcr6me9af9mfePk3sLQQ1dZqLf9W2PW9uDu1aM_wg/vjEwform?usp=sf_link. Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.4 O período para interposição de Recurso em relação a Segunda Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas) do dia 12 de janeiro de 2024, por meio do seguinte formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScEbr3ZnLHCSPj8Es5BwvmF1oyn5Q38QPiz5E2W3HxB4hslq/vjEwform?usp=sf_link. Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.5 Entenda-se por recurso, a solicitação formal devidamente assinada, escaneada e anexada em formulário eletrônico disponibilizados, conforme item 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital;

7.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.8 Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile (fax)*, *telex*, *telegrama*, *WhatsApp*, *Messenger* ou *Facebook* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.9 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.11 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso apresentado fora do prazo;

7.12 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 15 de janeiro de 2024.

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para apresentação da documentação e assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação da convocação no Boletim Oficial do Município;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico <https://www.sume.pb.gov.br/portal-de-transparencia/boletins-oficiais/>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no Boletim Oficial do município (<https://www.sume.pb.gov.br/portal-de-transparencia/boletins-oficiais/>) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br.

9.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado a Secretaria de Administração;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se extinga o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

9.14 Toda a documentação anexada no momento de inscrição e eventual interposição de recurso, deverá estar em formato PDF.

9.15 No momento da inscrição, a(o) candidata(o) deverá estar logado em conta de domínio do [gmail](mailto:sumepb@gmail.com).

Sumé – Paraíba, 21 de dezembro de 2023

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

ANA RAFAELA PEREIRA DE SOUSA

Portaria n.º 275/2023

Membro da Comissão

EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE

Portaria n.º 275/2023

Membro da Comissão

SERGIO CORDEIRO DE SOUSA

Portaria n.º 275/2023

Membro da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

REQUISITOS: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços e utilização do e-PCF.

ANEXO II – Cronograma

Período destinado as Inscrições – 22/12/2023 a 26/12/2023.

Publicação Parcial das Inscrições Homologadas – até 28/12/2023.

Período destinado a Interposição de Recurso das Inscrições Homologadas – 29/12/2023 a 02/01/2024.

Publicação Final das Inscrições Homologadas – 03/01/2024.

Resultado Parcial da Primeira Etapa (Análise Curricular) – 03/01/2024.

Período destinado a Interposição de Recurso da Primeira Fase – 04/01/2024 e 05/01/2024.

Resultado Final da Primeira Fase (Análise Curricular) – 08/01/2024

Realização da Segunda Etapa (Entrevista) – 10/01/2024.

Publicação do Resultado Parcial da Segunda Etapa (Entrevista) – 11/01/2024.

Período destinado a Interposição de Recurso da Segunda Fase - 12/01/2024.

Publicação do Resultado Final da Segunda Etapa (Entrevista) – 15/01/2024.

PORTARIA Nº 277/2023

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 926, Art. 12, de 13 de junho de 2011 e de acordo com o Parecer 01/2020, RESOLVE:

CONCEDER Progressão Vertical a SIMONI GUEDES SILVA, Professora do Ensino Fundamental I, Mat. 4452, Portaria nº 6.060/2020, passando de MAG.401.1.1 para MAG.401.4.1, lotada na Secretaria de Educação.

Sumé (PB), 21 de dezembro de 2023

BONÍLSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Secretário



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sumé.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA